

Estudo Técnico Preliminar 151/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.039550/2023-77

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de treinamentos modulares on-line, com a finalidade da estruturação futura do Portal de Periódicos da UFPI para a Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco, no Campus Ministro Petrônio Portella - Universidade Federal do Piauí, em Teresina, Piauí, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. Suporte Legal

3.1 Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2 D) INEXIGIBILIDADE POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - CURSO DE CAPACITAÇÃO ETC - ART. 74, III, F)
contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

4. Descrição da necessidade

4.1 A descrição da necessidade da contratação é fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, ou seja, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A partir dos levantamentos efetuados no PDP da UFPI, em consonância com o Decreto 9.991/19, as unidades acadêmicas e administrativas identificaram diversas necessidades de desenvolvimento que não podem ser atendidas pela ENAP no ano de 2023, por essa razão, ante a impossibilidade técnica de ofertar cursos em razão da UFPI não possuir escola própria de governo torna-se necessário realizar contratação de empresas para ofertas de curso de capacitação e treinamento.

Suporte legal:

DECRETO Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

LEI Nº 14.133, DE 2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Órgão Suplementar Biblioteca Comunitária	Vanessa Andrade de Carvalho, CPF nº 001.081.583-06

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Os Cursos são ofertados por empresa especializada no ramo, sendo objeto singular e com profissionais gabaritados e *experts*, com notoriedade nos temas, sendo, portanto, um serviço técnico especializado, que possibilitará o aprimoramento intelectual para a melhor atuação dos servidores da UFPI.

A empresa a ser contratada será a CONTENT MIND Capacitação Profissional Ltda – ME, inscrita no CNPJ-MF n. 13.389.795/0001-13, Inscrição Municipal n. 60365, localizada na Rua 19, n. 450, Apto 14 – Bloco 2, Consolação, Rio Claro, SP – CEP 13503-300, Contatos: Fone: +55 (19) 3377-0142/9767-1039, content@contentmind.com.br/ <https://www.contentmind.com.br>.

A Content Mind é uma empresa focada em educação continuada para profissionais da informação e editores científicos. Oferece cursos on-line, presenciais, semipresenciais e personalizados (*in company*). A empresa e seus docentes possuem diversos **Atestados de Capacidade Técnica e Operacional** fornecidos por instituições e empresas já atendidas. A empresa mantém toda sua documentação em dia para atender a todas as exigências, especialmente de órgãos públicos.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 A Contratação, ou melhor, o pagamento das inscrições/vagas, conforme Quadro de Cursos, visando a vaga e a participação de servidores da Biblioteca que será promovido pela empresa Content Mind Capacitação Profissional Ltda ME CNPJ: 13.389.795/0001-13.

Diante das alternativas, o objeto será viável pela inexigibilidade de licitação, devido a singularidade do objeto e do evento, a notoriedade da empresa contratada e seus profissionais serem singulares, *experts*, de notório saber e, também, por tal objeto ser considerado um serviço técnico especializado.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 O curso visa capacitar 5 profissionais para aprimorar e multiplicar o conhecimento, ampliar os serviços ofertados e atender novas demandas da Instituição. Espera-se dos servidores possam atualizar seus conhecimentos e assim contribuir para o melhor desenvolvimento e aprimoramento dos serviços.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.812,50

10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.812,50 (três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11. 1. Não há necessidade de parcelamento da solução pois os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Contratação direta por inexigibilidade de acordo com art. 74, III: *contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A presente aquisição encontra-se também vinculada ao Plano anual de Contratações do Ministério da Economia. O referido programa visa consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 A presente proposta de contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos /específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração.

14.2 Espera-se ainda, o alcance dos seguintes resultados:

14.2.1 Necessidade de capacitação dos servidores;

14.2.2 Necessidade de atender a demanda de atualização do portal de Periódicos

14.2.3 Necessidade de capacitação para ampliar e aprimorar os serviços da Biblioteca.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, visto que que pode ser requisitado ao Quadro de Servidores Técnicos da UFPI a verificação do material adquirido.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Não há impactos ambientais na contratação do serviço.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOCIEDE DA SILVA REIS

Agente de contratação

MILANE BATISTA DA SILVA

Agente de contratação

VANECY MATIAS DA SILVA

Agente de contratação